



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 10 de abril de 2023.

Ofício nº 12037/23 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 137/2023.**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 137/2023, de autoria da Nobre Vereadora Anice Gazzaoui, encaminhado pelo Ofício nº 330/2023-GP, de 13 de março de 2023, dessa Casa de Leis, sobre quais ações estão sendo realizadas para resolver a falta de vagas de estacionamento destinadas aos pais que vão levar e buscar seus filhos na Escola Municipal Monteiro Lobato e no CMEI Dom Olívio Aurélio Fazza, remetemos a manifestação do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS –, por meio do Ofício nº 401, de 6 de abril de 2023.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato – **Secretário Municipal da Administração**

Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

Ao Senhor

JOÃO MORALES

Presidente da Câmara Municipal

FOZ DO IGUAÇU – PR

DESPACHO

1 – Leitura no expediente;

2 – À disposição no SAPL.

Em 17/04/2023

JOÃO MORALES
Presidente

Foz do Iguaçu, 06 de abril de 2023.

Ofício nº 401/23

Prezados,

Em resposta ao Requerimento 137/2023, de autoria da Vereadora Anice Gazzaoui, venho por meio deste informar que foi realizada vistoria às duas instituições de ensino municipais, onde foram constatadas a seguinte situação:

1 - Escola Municipal Monteiro Lobato - essa escola está localizada na Av. Ângela Aparecida de Andrade, que é uma via estreita para as características do tráfego que ela apresenta. Apesar de se tratar de uma importante via de ligação e distribuição do tráfego entre a Av. Tancredo Neves e toda a região do Porto Belo, é uma via coletora e possui pista simples em mão dupla, com calçadas estreitas.

Essa região teve o início de seu adensamento de certa forma desordenada. Atualmente apresenta calçadas com larguras distintas entre os lotes e estreitas em alguns trechos. Há alguns anos, o Foztrans e a SMOB implantaram uma faixa elevada em frente à Escola buscando mais segurança e acessibilidade na travessia dos alunos. Também foi autorizado o uso de parte da calçada do lado oposto da rua, em frente à Escola, para o estacionamento de veículos em posição paralela ao meio-fio, buscando aumentar a oferta de estacionamentos neste trecho e organizar melhor o trânsito nos horários de entrada e saída da Escola.

Como a Av. Angela Aparecida de Andrade não possui uma outra via paralela a ela próxima o suficiente para implantarmos um binário de tráfego, é necessário manter essa via como mão dupla, tornando um pouco mais difícil aumentar as áreas de estacionamento, pois não há largura suficiente para tal.

Em vistoria ao local realizada no dia 04/04/2023, constatamos que grande parte dos alunos que saem das escolas no final da manhã, transitam até suas casas a pé. Os veículos de pais e responsáveis normalmente estacionam nesta área de estacionamento do outro lado da rua ou fazem parada para operação de embarque e desembarque dos alunos junto ao meio-fio na calçada do colégio mesmo. Neste período da saída da escola (próximo às 11:30h) o trânsito na avenida flui mais lentamente, porém sem grandes problemas de interrupção de tráfego.

O Foztrans está sempre reforçando a sinalização vertical e horizontal neste trecho para que seja mantida a organização e regulamentação da via como área escolar. No entanto, não existe projeto por parte do Foztrans para aumentar a oferta de vagas de estacionamento na via pública.

2 - CMEI Dom Olívio Aurélio Fazza - Este Centro de Educação Infantil está localizado à margem da Av. Tancredo Neves, que é uma avenida arterial da cidade, de jurisdição federal, fiscalizada pela Polícia Rodoviária Federal e mantida pela Itaipu Binacional. Dentro de seu lote há um espaço utilizado para estacionamento de funcionários e para embarque e desembarque de alunos de transporte escolar

Foz do Iguaçu, 06 de abril de 2023.

Ofício nº 401/23
(vans).

A Av. Tancredo Neves é uma via que ainda possui características de rodovia, com duas pista divididas por canteiro central e acostamento em ambos os lados. De acordo com o CTB, Art 181, VII, é proibido estacionar nos acostamentos, salvo por motivo de força maior. Portanto, se levarmos a lei ao pé da letra, não é possível estacionar em frente ao CMEI devido às características da via, sendo possível apenas a para para embarque e desembarque de alunos.

Há anos atrás o Foztrans tentou buscar soluções junto à Itaipu e PRF para adequar as necessidades da escola às características da via. A Itaipu aumentou um pouco o acostamento em frente à escola fazendo uma espécie de remanso para que os pais e responsáveis possam parar e fazer embarque e desembarque dos alunos em frente à escola. O trecho foi sinalizado com uma placa que estabelece a regulamentação de estacionamento no local de acordo com os horários de entrada e saída de alunos, porém constatamos em vistorias realizadas neste último mês que o remanso já encontra-se pequeno para o volume de veículos que ali páram para aguardar a saída dos alunos.

No entanto, qualquer ampliação da via ou alteração de suas características ou da sinalização deverão ser definidas e executadas pela Itaipu e/ou pela PRF pelos motivos já expostos anteriormente.

O Foztrans está a disposição caso a Itaipu ou a PRF precisem de apoio técnico para solucionar o problema que vem atingindo toda a comunidade local, tanto os alunos dos CMEI, seus pais e responsáveis e os transportadores escolares, quanto os demais usuários da via que também são afetados por esta demanda.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para qualquer esclarecimento.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Pricila Bevervanço Mantovani - **Engenheira de Tráfego Consultora**

Robson Lima Souza - **Diretor Superintendente e Diretor de Trânsito e Sistema Viário Interino do Foztrans**

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**Número: **401/2023**Assunto: **RESPOSTA REQUERIMENTO 137/2023 - ANICE**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=612859d5-7fca-4f89-b77a-78ea60b02591&cpf=96934409949>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

612859d5-7fca-4f89-b77a-78ea60b02591

Hash do Documento

4C64887B3552AC69C0D7B23454935789E7D410F827176C72DB44FB613AB28BE1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/04/2023 é(são) :

PRICILA BEVERVANCO MANTOVANI (Signatário) - CPF: ***23120970** em 06/04/2023 13:47:33 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

ROBSON LIMA SOUZA (Signatário) - CPF: ***34409949** em 06/04/2023 13:44:22 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **12.037/2023**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 137/2023.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=98bb1f38-a6f4-469c-a1b2-af2d9cf2c8fe&cpf=53736656491>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

98bb1f38-a6f4-469c-a1b2-af2d9cf2c8fe

Hash do Documento

E9DBFB22CFC99B7EDC3A1148324F82370CA70BF980F592967E31489609943EAE

Anexos

137-2023.pdf - **6906d720-bbe7-48a3-a544-bd6b73a91008**

RESPOSTA REQ 137-2023 - OFÍCIO- Nº 401-2023 - FOZTRANS.pdf - **778aa4ef-0104-4b66-8581-5fd6a7d0b52a**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/04/2023 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: ***06103934** em 12/04/2023 13:35:08 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 13/04/2023 12:25:15 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.